

ATA DA 20^a SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Açha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 15:

Nº 32.229 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. - Apelantes: A Promotoria da la. Auditoria de Marinha, Ivo Lopes Alves, 2^a CL-TA-nº 56.0877.4, Paulo Inacio Dapper, 2^a CL-TA-nº 68.5034.4, Hylde Palma Correia, CL-SM-nº ... 56.2047.3, Demetrio Vieira Gonçalves, 2^a CL-SC-nº 58.0610.3, Walter Carvalho Melo, CL-EL-nº 56.2048.3, Cosme de Souza Dias, GR-SM-nº 59.5123.3, todos do Contratorpedeiro "Amazonas". Apelados: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria de Marinha, que condenou Ivo Lopes Alves, 2^a CL-TA-nº 56.0877.4, Paulo Inacio Dapper, 2^a CL-TA-nº 68.5034.4, a 2 anos e 5 meses de reclusão, incursos no art. 193, combinado com a letra "C" do art. 196, do C.P.M., por desclassificação; Hylde Palma Correia, CL-SM-nº 56.2047.3, Walter Carvalho Melo, CL-EL-nº 56.2048.3, Demetrio Vieira Gonçalves, 2^a CL-SC-nº 58.0610.3 e Cosme de Souza Dias, GR-SM-nº 59.5123.3, todos do Contratorpedeiro "Amazonas", condenados a 11 meses de detenção, incursos no art. 197 do C.P.M., por desclassificação, e ainda, com referência ao último acusado, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M. - Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade na parte

(cont. da ata da 20^a ses., em 17/5/61).

referente ao acusado Cósme de Souza Dias, por ausência de Curador na fase do I.P.M. - No mérito, negaram provimento aos recursos da defesa e deram provimento ao do Ministério Público, unanimemente, para reformar a sentença e condenar: Ivo Lopes Alves, marinheiro, a 12 anos de reclusão, como inciso no art. 193, combinado com o artigo 194, in fine, e letra "C" do art. 196 do C.P.M., aplicando-lhe a pena acessória de suspensão de direitos políticos por 10 anos, vencidos, quanto a pena os Exmos. Srs. Ministros Gen.Ex. Falconieri da Cunha e Dr. Murgel de Rezende, que o condenavam a 20 anos de reclusão, como inciso nos mesmos artigos; Paulo Inacio Dapper, marinheiro, a 11 anos e 6 meses de reclusão, como inciso no artigo 193, combinado com o art. 194, in fine, e letra "C" do art. 196 do C.P.M., aplicando-lhe a pena acessória de suspensão de direitos políticos por 10 anos, vencidos quanto a pena os Exmos. Srs. Ministros Gen.Ex. Falconieri da Cunha e Dr. Murgel de Rezende, que o condenavam a 20 anos de reclusão, como inciso nos mesmos artigos; Walter Carvalho Melo e Hylde Palma Correia, marinheiros, a 3 anos de reclusão, como incursos no art. 193, aplicando-lhes a pena acessória de suspensão de direitos políticos por 2 anos, vencidos quanto a pena os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, que os condenavam a 5 anos de reclusão, como incursos no mesmo artigo; Demetrio Vieira Gonçalves e Cosme de Souza Dias, marinheiros, a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursos no art. 193 do C.P.M., considerada a atenuante da menoridade, aplicando-lhes a pena acessória de suspensão de direitos políticos por 2 anos, vencido quanto a pena o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os condenava a 4 anos de reclusão, como incursos no art. 193 do C.P.M. - Unanimemente, negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória do marinheiro Cósme de Souza Dias, do crime previsto no art. 171 do C.P.M.

Nº 32.209 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M., que absolveu o civil Manoel da Silva Ribeiro, do crime previsto no art. 233 do C.P.M. - Recorrida a preliminar de não se conhecer do recurso do Ministério Público, por não ser o mesmo obrigatório, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gcn.Ex. Falconieri da Cunha e Dr. Murgel de Rezende, que a acolhiam. Recorrida a preliminar, unanimemente, de incompetência da Justiça Militar. No mérito, deram provimento ao recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 anos de prisão, como inciso no art. 233, combinado com o art. 57 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gcn.Ex. Falconieri da Cunha e Dr. Murgel de Rezende, que lhe negavam provimento para confirmar a sentença absolutória por não haver provas que autorizasse a condenação do acusado.

Nº 32.107 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gcn.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

(Cont. da ata da 20^a ses., em 17/5/61).

Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: Dealmio Kaiber, soldado, do 2º Escuadrao Independente de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.207 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Oscas Azevedo dos Santos, 3º Sargento, da Corveta "Mcarim", condenado a 2 anos de prisão, incursão no art. 198, § 4º, incisos IV e V, do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. - Rejeitadas as preliminares de nulidade. No mérito, negaram provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.272 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Lopes de Araújo, 2º Cl-TA-ST-nº 58.2008.4, condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da Armada, da Auditoria da 6a. R.M., à pena de 3 meses de prisão, de acordo com o art. 164 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Armada, da Auditoria da 6a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.

Nº 32.232 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: José Gabriel Silva Ribeiro, soldado do 9º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com os arts. 62 nº IV, Q, e 64 nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 9º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento ao recurso, para confirmar a sentença condenatória, por não ter apelado o Ministério Público; e determinar a remessa de cópia do acordão ao Sr. Dr. Procurador-Geral, unanimemente.

Nº 32.308 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Cleoni Giambastiani Pires, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, condenado a 8 meses de detenção, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, nºs. I e III, tu-

(Cont. da ata da 20ª ses., em 17/5/61).

do do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Cavalaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

- Nº 32.100 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rozende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Tch. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M. Apelado: Pedro Afonso Velho, soldado do 8º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 181, § 2º, inciso II, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.316 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores, que absolveu João Ribeiro de Oliveira, soldado do referido Batalhão, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.288 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho do Quartel-General da 7a. R.M., que absolveu Djalma do Brito Rosado, soldado, servindo na Cia. do referido Quartel, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.321 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rozende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M., que absolveu o soldado do Detacamento de Polícia do Exército, Anísio Barréto, do crime previsto no art. 182, preambulo, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.324 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a R. M. e Amado Trindade Porto, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 2 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o § 2º, do art. 31, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, que condenou Amado Trindade Porto, soldado do referido Batalhão. - Negaram provimento ao recurso da defesa e deram provimento ao do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

- Nº 32.294 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Arnaldo Murilo Gonçalves de Moura, FN-CB-nº

(cont. da ata da 20^a ses., em 17/5/61).

56.7161.6, condenado a 6 meses de prisão, do acordo com o art. 163, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da Marinha. - Negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença condenatória, unanimemente, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Ten. Brig. Alvaro Hecksher a confirmavam porque o acusado abandonou o Corpo, tornando a ele voluntariamente, o que não lhe é dado fazer por trazer anarquia à tropa.

■ 32.305 Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Jose Evaristo dos Santos, soldado da 1a, Cia. Especial de Manutenção, condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o item III, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Fortaleza São João e 2^a Grupo de Artilharia de Costa. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

■ 32.315 Pernambuco: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz da Molló. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da Auditoria da 7a. R.M., que absolveu os civis Severino Fernandes da Silva, João Correia de Oliveira, Irineu Fernandes da Silva, Antônio Rodrigues Pinheiro, Cícero Gomes e Eduardo Gamaleira da Silva, do crime previsto no art. 198, § 4º, alínea V, do C.P.M., e desclassificou para o art. 209 do C.P.M. o crime atribuído aos civis José Luiz David, Severino Leandro Silva e Cícero Câmara do Souza, mandando, ainda, devolver à Justiça Comum dada a incompetência da Justiça Militar. (Julgamento em sessão secreta).

HABEAS CORPUS

■ 26.378 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Paciente: Murilo Rangel Ribeiro Lopes, Capitão-de-Corveta, do Corpo da Armada, Cmt. N.R. "Ducos de Caxias", alegando estar respondendo a processo pela 1a. Auditoria da Marinha, por injusta causa, pede seja cessado esse constrangimento ilegal. - Delegada a orden, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Manoel Miranda de Mello, advogado do paciente).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 21 Relator: O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Requerimento do Dr. Auditor da 9^a R.M., apresentando reclamação quanto à elaboração da lista tríplice para nomeação de Auditor de 2^a Entrância, conforme publicação da

= 138 =

(Cont. da ata da 20ª ses., em 17/5/61).

ata da sessão de 12 de abril de 1961. - Indeferiram o requerimento por falta de hmparo legal, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.129(AS/AB)-32.104(AS/AD)-32.121(AS/VM)-32.154(AS/VM)
32.196(AS/AD)-32.161(AS/AB)-32.189(AS/AB)-32.215(AS/VM)
32.249(AS/VM)-32.298(VM/AS)-32.248(JE/MR)-32.282(JE/MR)
32.292(AB/FC)-32.325(FC/MR)-32.330(BP/MR)

Recurso Criminal: 3.901 (VM)

Correição Parcial: 659 (MR)

Revisão Criminal: 915 (AB/AS)

Julgamento adiado: Apelação nº 32.152 (VM/AS)

T. de Menezes Braga
PRESIDENTE
Iberê G. F. Fernandes
IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA
SECRETÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 17 MAI 1961 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA